

35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035050 03/10/2011

Sumário Executivo Jupiá/SC

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 13 Ações de Governo executadas no município de Jupiá - SC em decorrência da 35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos federais Município sob a no responsabilidade de órgãos e entidades federais, municipais estaduais, ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 21/10/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:					
População:	2148				
Índice de Pobreza:	29,09				
PIB per Capita:	R\$ 13.530,18				
Eleitores:	1601				
Área:	92 km²				

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

1

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral	da União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	3	R\$ 39.432,10
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
Totalização Ministério da Educaç	ão	4	R\$ 39.432,10
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 12.072,19
	Atenção Básica em Saúde	1	Não se aplica.
Ministério da Saúde	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 58.294,41
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
	Serviços Urbanos de Água e Esgoto	1	R\$ 109.900,00
Totalização Ministério da Saúde		5	R\$ 180.266,60
Ministria de Decembria	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 90.000,00
Bociar e Combate à l'onic	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	1	R\$ 181.838,00
Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			R\$ 271.838,00
Totalização da Fiscalização			R\$ 491.536,70

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 21/11/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

 Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Jupiá/SC, no âmbito do 035° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na

- segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Em relação aos programas na área de educação, destacamos a utilização de veículos inadequados para o transporte escolar, podendo comprometer a segurança dos alunos nos deslocamentos realizados diariamente. Além disso, a substituição dos livros disponibilizados pelo Programa Nacional do Livro Didático gerou a formação de estoque deste material, que permanece ocioso, quando poderiam estar sendo utilizados por alunos de outras localidades.
- 3. Na área da saúde, a principal constatação diz respeito a falhas encontradas nos controles de estoque de medicamentos da farmácia básica, o que dificulta a programação de aquisições, possibilitando a falta de algum medicamento, ou ainda, oportunizando a ocorrência de desvios. Ainda em relação a medicamentos, a ausência de parâmetros de preços de mercado na aquisição destes pode ocasionar prejuízos à Administração Municipal, visto que existe grande variação de preços praticados pela indústria farmacêutica.
- 4. Quanto à área social, ressaltamos as deficiências no desempenho das atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, que não vem acompanhando a execução dos programas assistenciais e nem o cumprimento das condicionalidades do programa Bolsa Família. O Conselho, como instância local de formulação de estratégias e de controle da execução da política de assistência social, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, é fundamental para o adequado desempenho dos programas assistenciais no âmbito do município. Também contribuem para distorções no programa Bolsa Família, a desatualização do cadastro e a estrutura inadequada de recursos humanos para gestão do programa.
- 5. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.



35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035050 03/10/2011

Relatório Jupiá/SC

1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

* GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL **Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socioeconômicos.

Dados Operaci	onais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201116341	01/01/2011 a 31/12/2011
Instrumento de Transferência:	

Não se Aplica			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA	Montante de Recursos Financeiros:		
	Não se aplica.		
Objeto da Fiscalização:			
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenci	iais.		

1.1.1.1 Constatação

Ausência de notificação de liberação de recursos federais aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais com sede no Município.

Fato:

De acordo com o art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, "A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos".

Questionada por meio da Solicitação de Fiscalização nº 01, de 07/10/2011, a respeito do cumprimento da citada Lei, a Administração Municipal de Jupiá informou que "a notificação é feita ao final de cada mês em edital de publicação no mural público municipal".

Contudo, durante os trabalhos de campo desta equipe de fiscalização, verificamos que esta medida ainda não foi implementada pelos gestores municipais. Ademais tal medida não seria suficiente para atendimento à legislação vigente.

Em conceito explicitado na obra de José Maria Sivieiro (Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica Seus Registros na Prática, 1983): "Notificar é fazer prova de recebimento ou de se ter dado conhecimento, de maneira inequívoca, de que o notificado recebeu o documento que lhe foi enviado, dele tomando ciência de todo o teor, e provando-se, quando necessário qual foi o teor de que tomou conhecimento."

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAB 077/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Jupiá/SC apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que com relação a este item realmente é uma deficiência em nosso Município, mas que os setores responsáveis já foram notificados a adotarem esta prática a partir de agora."

Análise do Controle Interno:

Considerando que a Administração Municipal acatou a falha apontada, fica mantida a constatação conforme relatado.

2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 05/12/2011:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais				
3	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 26.952,10			

Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

2.1.1.1 Constatação

Utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos.

Fato:

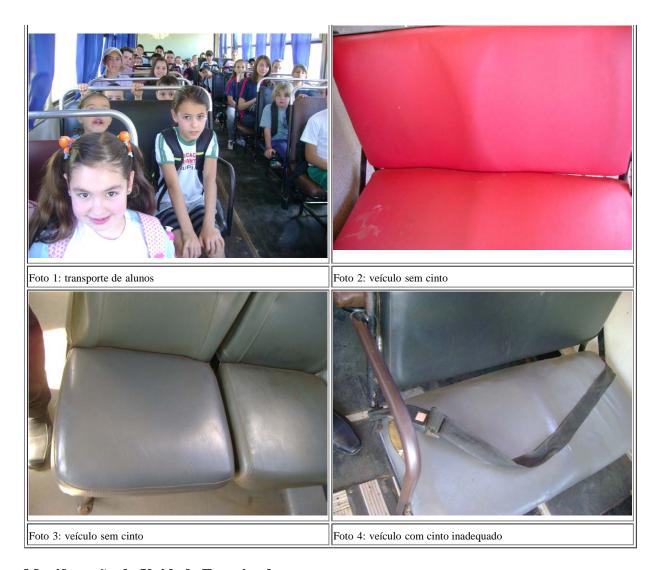
Em vistoria realizada nos veículos utilizados para o transporte de escolares do Município de Jupiá – SC, identificamos a inexistência de cintos de segurança para a totalidade dos alunos transportados, contrariando as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, que determina:

"Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

(...)

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;"

Cabe destacar, ainda, que evidenciamos que os escolares não utilizavam o cinto de segurança durante a realização do transporte, como demonstram as imagens que seguem:



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAB 077/2011, de 21.11.2011, os gestores manifestaram:

"Com relação ao cinto de segurança alguns veículos realmente não possuem este dispositivo o que deverá ser observado para contratação no próximo exercício, e aqueles que possuem o dispositivo não esta sendo utilizado pelos alunos mesmo com a cobrança dos motoristas para que o façam, porém estamos realizando campanhas de orientação junto aos alunos para que utilizem o cinto."

Análise do Controle Interno:

Os gestores corroboram o apontamento, indicando que adotarão medidas para que os alunos passem a utilizar o cinto de segurança.

Ações Fiscalizadas

2.1.2. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201116518	01/01/2011 a 30/09/2011		

Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA	Financeiros:
	Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

2.1.2.1 Constatação

Ausência de utilização de livro do PNLD pelos alunos da escola.

Fato:

Com base em entrevista realizada com a Diretora do Centro de Educação Municipal, identificamos que os livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, recebidos para utilização no ano letivo 2011, não foram distribuídos aos alunos.

Segundo informado pelo Gestor Municipal, os livros não foram utilizados pois o Município de Jupiá – SC adotou, neste ano letivo, outros livros (Sistema de Apostilas Expoente). Ademais, acrescentaram que tal mudança está em fase de experiência e por isso, bem como porque os livros do PNLD foram recebidos antes do início do ano letivo, optaram por não cancelar o recebimento dos livros do PNLD.

Evidenciamos que os livros recebidos estão armazenados, como demonstram as fotos que seguem:



Cabe acrescentar que a não utilização dos livros gerou a existência de excedentes. Contudo, conforme informa o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em seu sítio eletrônico, o Sistema Siscort está indisponível para registro e consulta de informações, visto que está sendo reformulado.

Assim, os gestores locais optaram por informar a disponibilidade de livros excedentes à Gerência Regional de Educação no município de São Lourenço do Oeste – SC, órgão do Governo do Estado de Santa Catarina, como informaram:

"Os livros não utilizados foram colocados a disposição para utilização em outros municípios somente por contato telefônico com a pessoa que nos repassava as orientações do SICORT, na Gerência Regional de Educação no município de São Lourenço do Oeste - SC."

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAB 077/2011, de 21.11.2011, os gestores manifestaram:

"Conforme já informado na visita dos técnicos os livros não foram utilizados pois neste ano o município adotou outro sistema de livros, sendo assim fora comunicado por a Secretaria de Desenvolvimento Regional de São Lourenço que estes poderiam ser utilizados por outro município, bem como informado através dos sistema SISCORT, o qual esta passando por reformulações e na maioria das vezes encontra-se indisponível para utilização."

Análise do Controle Interno:

Os gestores em sua manifestação apenas corroboraram o apontamento.

2.2. PROGRAMA: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 4014 - Censo Escolar da Educação Básica

Objetivo da Ação: Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201116579	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/12/2010			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.			
Objeto da Fiscalização: Levantamento detalhado das escolas e dos aluno da educ ensino médio.	cação infantil, do ensino fundamental e do			

2.2.1.1 Constatação

Divergência entre o quantitativo de alunos informado no Censo Escolar e o quantitativo registrado nos diários de classe.

Fato:

Identificamos divergência entre os dados constantes do Censo Escolar em confronto com o somatório dos alunos obtido a partir dos diários escolares, referentes ao exercício 2010, de amostra de escolas do Município, a seguir detalhada:

Escola	 Educação Infantil	 Educação Fundamenta
Escola	Educação Infantil	Educação Fundamer

	Censo	Diário	Diferença	Censo	Diário	Diferença
PE PINGO DE GENTE	93	90	3	0	0	0
CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0	0	0	147	149	-2

Cabe destacar que no Censo Escolar não consta a existência de alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), situação comprovada com base nos dados verificados nos diários escolares.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAB 077/2011, de 21.11.2011, os gestores manifestaram:

"Em contato com a secretaria de educação esta nos informou que o problema já fora resolvido."

Análise do Controle Interno:

Os gestores informam que a situação foi regularizada, mas não informa quais as medidas adotadas tampouco disponibilizou evidências dessa suposta regularização, motivo pelo qual ficará mantido o registro.

3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 29/12/2006 a 06/12/2011:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por in-termedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

\mathbf{r}			$\boldsymbol{\cap}$			•		•
I)	กด	os		n	era	CL	Λn	ดาต

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201115667	01/09/2010 a 30/09/2011
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA	Financeiros:
	R\$ 12.072,19
Objeto da Fiscalização:	
Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistênce	cia Farmacêutica- PEAF para atendimento
à Farmácia básica.	_

3.1.1.1 Constatação

Falhas nos controles dos estoques das saídas dos medicamentos da farmácia básica, impossibilitando comprovar a regular utilização dos recursos públicos.

Fato:

Em análise ao estoque dos medicamentos da farmácia básica, existente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto ao controle existente, foi selecionado, aleatoriamente, cinco medicamentos, tendo por fim confrontar a quantidade física existente com a quantidade relacionada no sistema (Saúde Plus), como segue:

MEDICAMENTO	SISTEMA	VERIFICAÇÃO "IN LOCO"
Diclofenaco	3848 comp.	3357 comp.
Mebendezol	16 frascos	16 frascos
Metoclopramida	1583 comp.	1573 comp.
Descloferinamina	434 frascos	428 frascos
Hidróxido de Alumínio	67 frascos	67 frascos

Conforme pode ser observado, dos 5 medicamentos confrontados, 3 apresentaram divergência nas quantidades (Diclofenaco, Metoclopramida e Descloferinamina).

Este fato evidencia falhas nas rotinas adotadas pela Secretaria Municipal, visando controlar o estoque das saídas de medicamentos existentes.

Este ambiente torna vulnerável a administração de estoques, assim como prejudica o planejamento e a adequação de necessidades futuras em relação aos medicamentos, ou até mesmo identificar/impedir a ocorrência de desvios e desfalques.

Sendo assim, essas falhas não permitem comprovar a regular utilização dos recursos públicos, sejam eles federais, estaduais ou municipais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 077/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Jupiá/SC apresentou a seguinte manifestação:

"Em contato com o secretário municipal de saúde, este nos informou que já está providenciando a regularização da falha, bem como identificar onde esta ocorreu para que não se repitam novas situações que possam prejudicar o planejamento da secretaria."

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal reconheceu a impropriedade apontada, motivo pelo qual mantemos nosso posicionamento inicial apresentado no campo fato.

3.2. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116702	Período de Exame: 01/06/2011 a 31/08/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 58.294,41	

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.2.1.1 Constatação

Ausência de parâmetros de preços de mercado na aquisição de medicamentos da farmácia básica, acarretando discrepâncias no custo dos itens adquiridos.

Fato:

Cotejando os preços dos medicamentos adquiridos nos processos licitatórios realizados pelo município, tendo por fim suprir a demanda da farmácia básica do Posto Municipal de Saúde de Jupiá, nos exercícios de 2010 e 2011 (Licitação nº 04/2010 e 04/2011), verificamos vultosas divergências nos preços das propostas vencedoras, como segue:

MEDICAMENTOS	LICITAÇÃO 04/2010 Valor Unit. R\$	LICITAÇÃO 04/2011 Valor Unit. R\$	LICITAÇÃO 04/2010 ValorXQuantidade (unidades)	LICITAÇÃO 04/2011 ValorXQuantidade (unidades)
Adrenalina 1Mg/1ml	8,83	0,67	8,83x10un=88,30	0,67x30un=20,10
Atropina 0,5Mg/Ml	8,84	1,96	8,84x5un=44,20	1,96x10un=19,60
Diclofenaco 75Mg/3Ml	1,79	0,48	1,79X100=179,00	0,48x200un=96,00
Metoclopamida 4Mg – 2Ml Gotas	5,43	0,96	5,43x80=434,40	0,96x100un=96,00
Dipirona 500Mg	2.14	0,069	2,14x80=171,20	0,069x5.000un=345,00
Ciclo 21	4,78	2,48	4,78x170=812,60	2,48x1.000,00un=2.480,00

Mebendazol Suspensão 20MI	4,40	0,86	4,40x30=132,00	0,86x100un=86,00
Acebrofilina 25Mg/Ml Pediátrico	5,53	3,40	5,53x100=553,00	3,40x300un=1.020,00
Fluconazol 150Mg	0,90	0,37	0,90x100=90,00	0,37x100un=37,00

Pela tabela acima observa-se que a Administração Municipal teve uma despesa total de R\$ 2.504,70, somente para a compra dos medicamentos listados (licitação 2010). Se fosse comprado os mesmos medicamentos nas mesmas quantidades pelos valores licitados em 2011 a despesa seria de R\$ 971,22.

Portanto, pode-se afirmar que houve um prejuízo para o Erário no montante de R\$ 1.533,48 (R\$ 2.504,70 - R\$ 971,22).

De outra sorte, também verificamos medicamentos adquiridos com valores bastante superiores na licitação de 2011, quando utilizamos como parâmetro a licitação realizada em 2010, conforme demonstrado abaixo:

MEDICAMENTOS	LICITAÇÃO 04/2010 Valor Unit. R\$		LICITAÇÃO 04/2010 ValorXQuantidade (unidades)	LICITAÇÃO 04/2011 ValorXQuantidade (unidades)
Norestiterona 0,35Mg	0,174	13,05	0,174x100un=17,40	13,05x30un=391,50
Ranitidina	0,366	2,53	0,366x10un=3,66	2,53x10un=25,30
25Mg/1MI				

Salbutamol 2Mg/5Ml	0,198	4,78	0,198x200un=39,60	4,78x50un=239,00
Clorpromazina 5Mg/MI c/5MI	1,69	5,45	1,69x10un=16,90	5,45x10un=54,50
Fibrinolisina +Desorribonuclease +Clorafenicol	16,15	51,00	16,15x10un=161,50	51,00x5un=255,00
Diclofenaco de Potássio 50Mg	0,016	0,55	0,016x15.000=240,00	0,55x1.000un=550,00

Como pode ser observado, na licitação de 2011 o Gestor Municipal teve uma despesa total de R\$ 1.515,30, somente para a aquisição dos medicamentos constantes na tabela. No entanto, se tivesse adquirido os mesmos medicamentos nas mesmas quantidades licitadas mas pelos valores praticados na licitação de 2010 a despesa total seria de apenas R\$ 132,43 (diferença de R\$1.382,87).

Merece destacar que durante a análise de comparação dos valores de medicamentos, foram constatados diversos outros itens. No entanto, só foram mencionados valores que possuíam discrepância superior a 100%, de um ano para o outro.

Em que pese terem sido adquiridos diversos outros medicamentos não citados nas tabelas acima, os quais a equipe de auditoria não concluiu pela boa aplicação dos recursos públicos, esses fatos denotam que o gestor municipal vem adquirindo, ao menos, parte dos medicamentos por valor muito superior ao praticado no mercado.

Ademais, a inexistência de pesquisa de preços prévia à licitação (como nos casos analisados), embora conste na solicitação de abertura do processo licitatório preço unitário máximo previsto para aquisição, contribuiu para a malversação dos recursos públicos no momento de licitar.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 077/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Jupiá/SC apresentou a seguinte manifestação:

"De acordo com as informações prestadas pelo secretário municipal de saúde está sendo feito um novo levantamento junto as empresas que participaram dos processos, bem como sendo efetuados novos orçamentos com outras empresas para verificar o que realmente pode ter ocorrido em função

de que as diferenças de preços entre alguns medicamentos é discrepante o que não poderia ter ocorrido no caso em tela, e que a partir deste evento será solicitado junto ao departamento responsável a juntada dos orçamentos nos processos licitatórios."

Análise do Controle Interno:

O Gestor Municipal não rechaçou a falha apontada, motivo pelo qual mantemos nosso posicionamento inicial apresentado no campo fato.

3.3. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ações Fiscalizadas

3.3.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116641	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.3.1.1 Constatação

Ausência de medidas pela Administração Municipal visando garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. Baixa frequência em reuniões do Conselho.

Fato:

O Governo Municipal não vem adotando medidas tendo por fim garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde como dotação orçamentária própria, secretaria executiva e estrutura administrativa, conforme estabelece a "Quarta Diretriz" da Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 333, de 04 de novembro de 2003.

Ademais, verificou-se baixa frequência de reuniões do Conselho Municipal no exercício de 2010 (somente 8 encontros), embora venham sendo realizadas reuniões mensais no presente exercício

(2011).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 077/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Jupiá/SC apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação ao conselho a partir de 2011 estamos adotando medidas para garantir uma maior frequência bem como funcionamento do conselho e exigindo uma maior participação de todos os conselheiros nas reuniões."

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal reconheceu a impropriedade apontada, motivo pelo qual mantemos nosso posicionamento inicial apresentado no campo fato.

3.3.1.2 Constatação

Ausência de peças indispensáveis ao Relatório Anual de Gestão.

Fato:

O Relatório Anual de Gestão Municipal do exercício anterior (2010) foi elaborado, bem como encaminhado e, posteriormente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

No entanto, verificou-se que não constam no mesmo as seguintes peças:

ITEM	BASE LEGAL	OBSERVAÇÃO
O relatório não apresenta os resultados alcançados na execução do Plano Municipal de Saúde, por meio de comparações críticas entre metas previstas e realizadas.		
Quadro sintético demonstrativo do orçamento	Port. 3176, art. 7°	Existe quadro sintético, porém não constam as despesas
Resultado da apuração dos indicadores	Port. 3332, art. 4°	
Recomendação para o Plano	Port. 3176, art. 7°	Consta na última folha do

Municipal de Saúde e para a Programação Anual de Saúde	Relatório apenas recomendação repetida	uma do
	exercício anterior.	

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 077/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Jupiá/SC apresentou a seguinte manifestação:

"Solicitado ao Secretário Municipal de Saúde que no relatório do exercício vigente observe-se os apontamentos do ano anterior para regularização da situação."

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal reconheceu a impropriedade apontada, motivo pelo qual mantemos nosso posicionamento inicial apresentado no campo fato.

3.4. PROGRAMA: 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto

Ações Fiscalizadas 3.4.1. 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de

Agravos **Objetivo da Ação:** Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201115818	Período de Exame: 29/12/2006 a 30/07/2010	
Instrumento de Transferência: Convênio	592352	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 109.900,00	

Objeto da Fiscalização:

Construção de módulos sanitários, banheiro, privada, tanque séptico, sumidouro (poço absorvente), instalações de reservatório domiciliar de água, tanque de lavar roupa, lavatório, pia de cozinha, ligação à rede pública de água, ligação à rede pública de esgoto, dentre outras.

3.4.1.1 Constatação

Atraso no cronograma de execução das obras do Convênio nº 3012/2006.

Fato:

O Convênio 3012/2006 (SIAFI nº 592352) foi assinado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de Jupiá em 29/12/2006, publicado no DOU em 08/01/2007, com prazo de execução de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Em 04/09/2007 foi assinado o 1º Termo Aditivo, com objetivo de alterar o Plano de Trabalho original em função de análise técnica efetuada pela FUNASA em abril/2007.

A primeira liberação de recursos aconteceu em 19/10/2007, no valor de R\$ 40.000,00, e a segunda

em 06/12/2007, também no valor de R\$ 40.000,00.

Na sequência foram efetuados 05 Termos Aditivos de "Ofício", em função de atraso no repasse de recursos financeiros pelo Concedente, prorrogando a vigência original do Convênio até 31/05/2010. O 6º Termo Aditivo, que prorrogou a vigência até 30/07/2010, foi solicitado pela Administração Municipal.

Os R\$ 20.000,00 referentes a terceira e última parcela só foram liberados em 17/06/2010, sendo que a empresa contratada finalizou as obras em 22/06/2010, conforme nota fiscal nº 000097. O pagamento à empresa ocorreu em 30/06/2010 e o Termo de Recebimento Definitivo de Obra foi emitido em 12/07/2010.

Questionada por meio da Solicitação de Fiscalização nº 13, de 20/10/2011, a respeito do atraso na execução das obras, a Administração Municipal informou que:

"O atraso em relação ao cronograma inicialmente previsto ocorreu primeiramente em função da aprovação do projeto por parte da FUNASA para o início das obras, posteriormente houveram atrasos na liberação de recursos e da visita de vistoria da primeira etapa para que pudéssemos iniciar as obras da segunda etapa, sendo assim o cronograma sofreu atraso".

Dessa forma, o Convênio nº 3012/2006, cuja vigência estava originalmente prevista até dezembro/2007, somente foi concluído em julho/2010, ou seja, aproximadamente dois anos e meio após o prazo previsto.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAB 077/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Jupiá/SC apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação as constatações referentes a este item podemos afirmar que houveram realmente alguns imprevistos e casos atípicos desde a assinatura até a prestação de contas final do convenio.

Houveram atrasos na liberação de recursos, no lançamento do processo licitatório na execução do objeto, porém acreditamos que as principais etapas foram cumpridas que foi a efetivação do objeto, inclusive com diversas visitas de técnicos da FUNASA durante a execução do convênio e que em todas elas houve aprovação por parte destes."

Análise do Controle Interno:

A Administração Municipal concorda que vários fatores contribuíram para o atraso da conclusão das obras referentes ao Convênio em questão. O fato é que, independentemente dos responsáveis pelo atraso, as obras de melhorias sanitárias, cujo prazo de execução estava previsto para 01 ano, somente foram concluídas após 03 anos e meio, o que resultou, inclusive, em diversas alterações de beneficiários. Portanto, permanece a constatação apontada.

3.4.1.2 Constatação

Impropriedades no Convite nº 32/2007.

Fato:

A fim de contratar empresa para a execução das obras relativas ao Convênio nº 3012/2006, a Administração Municipal realizou o Convite nº 32/2007 (Processo Licitatório nº 37/2007). A licitação teve por objeto: "Aquisição de materiais e mão de obra, para construção de 35 banheiros

sanitários, no interior deste município, com área de 2,94 m² cada, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha em anexo."

Em análise ao citado processo licitatório, observamos as seguintes impropriedades:

a) Descumprimento do prazo mínimo até a realização do evento:

Foram convidadas 04 empresas, sendo que 03 apresentaram propostas (R\$ 109.996,25, R\$ 109.952,50 e a vencedora R\$ 109.900,00). De acordo com o edital do convite, o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta foi marcado para o dia 07/12/2007. No entanto, as datas constantes nos recibos de entrega são as seguintes: uma empresa recebeu no dia 03 de dezembro, outras duas no dia 04 de dezembro e outra no dia 05 de dezembro. Portanto, não foi respeitado o prazo mínimo de 05 dias úteis, conforme disposto no art. 21, § 2°, IV da Lei n° 8.666/93.

b) Ausência de discriminação dos custos unitários nas propostas apresentadas:

Verificamos que as propostas apresentadas pelas empresas participantes do processo licitatório em questão não contêm os custos unitários conforme discriminado no orçamento básico. As empresas participantes apresentaram somente o valor total dos materiais (item 1), o valor total da mão de obra (item 2) e o valor total da obra. Considerando que todas as propostas foram apresentadas no mesmo formato, entende-se que foi a própria Administração Municipal que forneceu o modelo de proposta contendo apenas aqueles dois itens para cotação dos preços.

No entanto, segundo o Acórdão 62/2007 – Plenário, "As planilhas de referência e as propostas dos licitantes devem conter a discriminação de todos os custos unitários envolvidos, com a explicitação da composição do BDI utilizado na formação dos preços."

c) Ausência de composição do BDI nas propostas das empresas participantes:

As propostas de preços apresentadas no Convite n.º 32/2007 pelas empresas que participaram da licitação não fazem qualquer referência à composição do BDI praticado na obra. A informação do valor do BDI utilizado na proposta, bem como a descrição de sua composição são essenciais para proceder uma correta análise da adequabilidade dos preços praticados em relação aos valores médios de mercado. Além disso, a necessidade de exigência de tal informação por parte dos gestores de recursos públicos está disposta no art. 7, § 2°, II da Lei nº 8.666/93, bem como estabelecida em ampla jurisprudência do TCU (Acórdão 325/2007 – Plenário, Acórdão 1314/2005 – Plenário e Acórdão 818/2007 – Plenário).

d) Ausência de publicação do extrato do contrato firmado:

Não consta da documentação apresentada o comprovante de publicação, no Diário Oficial da União (tendo em vista que se trata de obra parcialmente financiada com recursos federais), do extrato do Contrato nº 66/2007, de 12/12/2007, firmado entre a Administração Municipal e a empresa contratada para a execução da obra em questão.

Conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, "A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação específica para esta constatação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.4.1.3 Constatação

Ausência de realização das atividades previstas no Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social, referentes ao Convênio nº 3012/2006.

Fato:

De acordo com o Projeto encaminhado à Funasa para celebração do Convênio nº 3012/2006, estavam previstas as seguintes ações/atividades relativas ao Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social – PESMS:

Açã	o/Atividade	Responsável	Local	Público	Período
7.1	Apresentação Teatral	Sheila, Zelma e ACS	Centro Comunitário de Jupiá	100% dos beneficiários, escola e comunidade em geral	Início construção obra
7.2	Palestra	Sheila, Zelma, Carmen e Wilson		100% dos beneficiários, escola e comunidade em geral	2 palestras no decorrer da obra
7.3	Reuniões	Sheila	Centro Comunitário de Jupiá	100% dos beneficiários	5 reuniões no decorrer da obra
7.4	Treinamento	Sheila, Zelma, Carmen e Wilson	Unidade de Saúde de Jupiá	ACS e técnicos de enfermagem	Início construção obra
7.5	Visita Domiciliar	Sheila	Residências dos beneficiários	100% dos beneficiários	3 visitas no decorrer da obra

Questionada a respeito da execução destas atividades por meio da Solicitação de Fiscalização nº 14, de 24/10/2011, a Administração Municipal informou que:

"Em resposta a solicitação de fiscalização – SF nº 14/Jupiá, referentes às ações/atividades previstas no Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social - Melhorias Sanitárias - trinta e cinco unidades construídas no município de Jupiá, convênio nº 3012/2006, informamos que o projeto social foi encaminhado a Fundação Nacional de Saúde, mas não ocorreu a execução do mesmo porque no ano de 2006 não estava sendo exigido pela superintendência da Funasa a execução do Projeto Social. Esta informação poderá ser verificada com o Sr. Paulo responsável pelo Programa de Educação e Saúde e Mobilização Social, na Coordenação Regional em Santa Catarina - contato Telefone (48) 3281-4443. Salientamos que as visitas domiciliares ocorrem muitas vezes no decorrer do projeto e as mesmas eram feitas pela assistente Social Sra. Sheila Cristini Mineiro da Silva e por um funcionário da prefeitura responsável pelas obras do município Sr. Luiz Francisco Colonhi. Nas visitas eram passadas muitas informações sobre a obra, como as famílias deveriam cuidar de seus banheiros, bem como se fazia a fiscalização para que a obra saíssem conforme o projeto de engenharia. Informamos também que as visitas não foram registradas, por não haver exigência do Projeto."

Às folhas 05 do processo nº 25100.625.257/2006-75, consta o Memorando nº 473/Ascom/Presi, de 28/06/2006, assinado pela Chefe da Assessoria de Comunicação e Educação em Saúde (Ascom) da Funasa, com o seguinte teor:

"Informo, que as ações educativas referidas no PESMS, devem deixar de ser exigidas junto às entidades conveniadas com esta Instituição, no rol dos critérios aprovados pela Portaria nº 151, de 20 de fevereiro de 2006."

No entanto, consta do Anexo à citada Portaria:

"Projetos

III - Implantação de melhorias sanitárias domiciliares para controle de agravos

(...)

d) Condições Específicas:

(...)

- Os proponentes deverão promover acões de educação em saúde e de mobilização social durante as fases de planejamento, implantação e operação das obras e serviços de engenharia como uma estratégia integrada para alcançar os indicadores de impacto correspondentes, de modo a estimular o controle social e a participação da comunidade beneficiada;"

Assim, no caso do projeto em questão, as ações do PESMS deveriam ser realizadas. Tal necessidade torna-se mais evidente a partir da observação das condições em que vivem os beneficiários do projeto.





Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAB 077/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Jupiá/SC apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação ao item específico PESMS fora encaminhado um oficio de parte da Assistente Social em que houve, talvez apenas verbalmente, algumas etapas que não estariam mais sendo exigidas no decorrer do convênio por isso teriam sido prejudicadas, mas que a administração municipal está tomando as medidas necessárias nos convênios atuais para que não ocorram novamente estes imprevistos."

Análise do Controle Interno:

Apesar das visitas domiciliares terem sido realizadas (conforme informações prestadas, no entanto sem registros formais), os demais itens previstos não foram executados. Embora sejam atividades secundárias na execução do convênio, o esclarecimento a respeito de questões envolvendo condições de saneamento básico em domicílios é importante, conforme verificado nas visitas "in loco". Assim, mantemos o apontamento efetuado.

4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 05/12/2011:

- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

4.1. PROGRAMA: 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Ações Fiscalizadas

4.1.1. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Objetivo da Ação: Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e a realização de conferências nacionais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção dos conselhos estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipal de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no Sistema Único de Assistência Social.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201116055	01/01/2010 a 31/08/2011			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA	Financeiros:			
	Não se aplica.			
Objeto da Fiscalização:	•			
Instâncias de controle social das áreas de assistência soci	al criadas, atendendo aos critérios de			

Instâncias de controle social das áreas de assistência social criadas, atendendo aos critérios de paridade, e atuantes.

4.1.1.1 Constatação

Conselho de Assistência Social com prazo vencido do mandato de seus membros.

Fato:

As funções do controle social do Bolsa Família foram atribuídas ao Conselho Municipal de Assistência Social, através da Lei nº. 0281, de 22/08/2005. Por outro lado, o mandato dos atuais membros do CMAS, nomeados pelo Decreto nº. 041/2009, de 15/05/2009, encontra-se vencido, sem que novos membros tenham sido indicados para novo mandato.

Manifestação da Unidade Examinada:

Através do OFÍCIO GAB 077/2011, datado de 21/11/2011, o Gestor manifestou-se com o seguinte teor em relação ao fato apontado:

"Em contato com o departamento responsável nos foi informado que estão reformulando o conselho de acordo com a nova política de assistência e que será encaminhado projeto de lei a Câmara de Vereadores para posteriormente realizar a nova eleição."

Análise do Controle Interno:

O Gestor reconhece a falha apontada e informa que estará tomando providências para regularizar a situação, portanto permanece o apontamento.

4.1.1.2 Constatação

Conselho social não realiza plenamente suas atribuições.

Fato:

O Conselho de Assistência Social de Jupiá, criado pela Lei nº. 0042/97, de 15/08/97, absorve as atribuições do controle social do Bolsa Família. O art. 7º da referida Lei dispõe que as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros. No entanto, em 2010 e 2011 foram realizadas apenas 6 reuniões no período. Além disso, o CAS não exerce atividades de acompanhamento e fiscalização dos programas assistenciais do município, nem acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Através do OFÍCIO GAB 077/2011, datado de 21/11/2011, o Gestor manifestou-se com o seguinte teor em relação ao fato apontado:

"Também nos foi informado que está sendo realizado um trabalho de conscientização dos conselheiros para que estes participem plenamente das atividades bem como exerçam as funções inerentes aos conselheiros."

Análise do Controle Interno:

O Gestor reconhece a falha apontada e informa que estará tomando providências para regularizar a situação.

4.2. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

Ações Fiscalizadas

4.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Objetivo da Ação: Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201115887	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 90.000,00			

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

4.2.1.1 Constatação

Aplicação de recursos do Centro de Referência da Assistência Social de forma intempestiva.

Fato:

A Prefeitura de Jupiá não tem aplicado os recursos do CRAS repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS de forma tempestiva. A conta corrente vinculada a esses recursos apresenta um saldo médio mensal sempre acima de vinte mil reais, equivalente a mais de 5 meses de arrecadação, o que corresponde a mais de 40% do saldo do exercício anterior. O saldo no final de 2010 era de R\$ 18.014,40, que necessitou ser reprogramado para o exercício seguinte. O saldo em 31/08/2011 era de R\$ 24.963,71. Por outro lado, o CRAS apresenta algumas carências sem encaminhamento de solução.

Manifestação da Unidade Examinada:

Através do OFÍCIO GAB 077/2011, datado de 21/11/2011, o Gestor manifestou-se com o seguinte teor em relação ao fato apontado:

"No ano de 2010 realmente houveram algumas dificuldades para aplicação dos recursos recebidos uma vez que o CRAS estava sendo implantado no município e que existia a preocupação em aplicar nas ações aos quais estavam vinculados, porém no exercício de 2011 estão sendo aplicados de forma tempestiva e que o saldo atual deve-se em função dos recursos não aplicados no exercício anterior, mas que existe uma programação para que sejam aplicados até o final do exercício."

Análise do Controle Interno:

O Gestor reconhece a falha apontada e informa que já realizou a reprogramação dos recursos para regularizar a situação. Mantemos a constatação original.

4.2.1.2 Constatação

Composição da equipe do Centro de Referência da Assistência Social em desacordo com a legislação vigente.

Fato:

A equipe do CRAS de Jupiá é formada por uma assistente social e uma psicóloga. A assistente social tem contrato de 30 horas semanais, para atendimento no CRAS, para gestão do Bolsa Família e para atendimento de todos os programas assistenciais oferecidos pelo município. A psicóloga tem contrato de 20 horas semanais, sendo 10 horas para atendimento no CRAS e 10 horas para atendimento nas escolas. A estrutura do CRAS não conta com coordenador e nem técnicos de nível médio.

Manifestação da Unidade Examinada:

Através do OFÍCIO GAB 077/2011, datado de 21/11/2011, o Gestor manifestou-se com o seguinte teor em relação ao fato apontado:

"Para o exercício de 2012 estamos realizando uma nova estruturação para um melhor atendimento a população bem como atender a legislação vigente."

Análise do Controle Interno:

O Gestor reconhece a deficiência apontada e informa que estará tomando providências no exercício de 2012 para melhorar a situação atual, portanto permanece o apontamento efetuado.

4.2.1.3 Constatação

Instalações físicas do CRAS inadequadas para atendimento de idosos e de portadores de necessidades especiais.

Fato:

Na visita realizada à sede do CRAS no município de Jupiá (SC), identificamos que as instalações do prédio não são adaptadas para atender idosos e portadores de necessidades especiais. O único sanitário não possui adaptações e o seu acesso possui escadas. As portas internas são estreitas não permitindo o trânsito de cadeirantes, conforme registrado nas fotos abaixo:



Manifestação da Unidade Examinada:

Através do OFÍCIO GAB 077/2011, datado de 21/11/2011, o Gestor manifestou-se com o seguinte teor em relação ao fato apontado:

"As instalações do CRAS são realmente provisórias, uma vez que estamos buscando recursos junto aos órgãos governamentais para construção de uma nova sede."

Análise do Controle Interno:

O Gestor reconhece a deficiência apontada e informa que buscará recursos para construção de uma sede definitiva. Mantemos a constatação.

4.3. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

4.3.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201116210	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/09/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 181.838,00			

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

4.3.1.1 Constatação

Estrutura inadequada de recursos humanos para gestão do programa Bolsa Família.

Fato:

A Prefeitura de Jupiá não disponibiliza estrutura adequada de recursos humanos para gestão do programa Bolsa Família no município.

O programa é operacionalizado apenas pela Assistente Social do município, com carga horária de 30 horas semanal, nomeada gestora do programa, acumula todas as atividades do programa, além do atendimento do CRAS, participação de conselhos e de todas as demandas do município na área de assistência social.

A estrutura atual prejudica a gestão do programa, principalmente em relação ao acompanhamento dos beneficiários e verificação das condicionalidades.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não houve consideração do gestor sobre esse apontamento. Mantemos a constatação.

4.3.1.2 Constatação

Cadastro desatualizado, alunos não localizados nas escolas e dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo

com os encontrados nos diários de classe.

Fato:

Na confronto entre os diários de classe dos alunos selecionados na amostra e as informações do sistema Projeto Presença para acompanhamento das condicionalidades da área da educação identificamos divergência entre os registros dos dois documentos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Escola	Aluno (NIS)	Frequência			
		Diário Classe		Proj. Presença	
		Junho	Julho	Junho	Julho
EEB Mª. Madalena de Moura Ferro	20913641531	Greve	85%	99%	99%
	20913642333	Greve	73%	99%	99%
	16563060391	Greve	50%	99%	99%
	20913641124	Greve	89%	99%	0%
	20913641566	Greve	0%	99%	99%

Destacamos que os professores da EEB Maria Madalena de Moura Ferro realizaram paralisação a partir de 11/05/2011, retornando no início de julho, período em que não houve aula.

O aluno de NIS 16160191854, selecionado na amostra, estudante da 8ª série na EEB Maria Madalena de Moura Ferro, não tem registro no sistema do Projeto Presença.

O aluno de NIS 21216966623 não estuda mais na EEB Maria Madalena de Moura Ferro desde 04/02/2011 e o aluno de NIS 20906414347 não estuda mais no Centro de Educação Municipal, sendo que a família mudou-se para o Paraguai.

Manifestação da Unidade Examinada:

Através do OFÍCIO GAB 077/2011, datado de 21/11/2011, o Gestor manifestou-se com o seguinte

teor em relação aos apontamentos do Programa Bolsa Família:

"Com relação às constatações de inconsistências de sistemas deste item, em contato com os departamentos responsáveis fomos informados que as situações já estão sendo revistas e que boa parte delas já estão devidamente resolvidas."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Jupiá reconhece as impropriedades apontadas e informa que já está tomando providências para regularizar a situação. Mantemos a constatação original.